

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1158**

SENHOR PRESIDENTE,

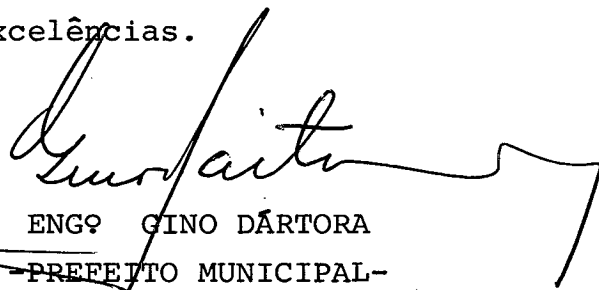
SENHORES VEREADORES:

A propositura que trago à apreciação de Vossas Excelências, tem o mérito de obter autorização Legislativa à Prefeitura para receber, em doação, as ruas, praça de retorno e área livre do loteamento Vila Angélica, aprovado pelo Decreto nº 1126, de 13 de abril de 1976.

As descrições perimétricas serão feitas pelo proprietário do loteamento, na ocasião da lavratura da escritura competente.

Esclareço, ainda, que o objetivo desta propositura é possibilitar ao proprietário do referido loteamento, registrá-lo no Registro de Imóveis de Franco da Rocha, a fim de, regularizada a situação, possa outorgar as escrituras aos compromissários compradores dos terrenos.

Assim exposto, espero que o projeto de lei receba a aprovação de Vossas Excelências.



ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO

EM
12 FEV 1979

AS COMISSÕES DE: *Justiça*

3. S. em 13 / 1 2 / 79

PRESIDENTE

1040

PROJETO DE LEI N.º 1338/79

(08 DE FEVEREIRO DE 1979)

Dispõe sobre recebimento de ruas, praça de retorno e área livre do loteamento 'Vila Angélica, em doação.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a receber, em doação, as ruas, praça de retorno e área livre, do loteamento Vila Angélica, aprovado pelo Decreto nº 1126, de 13 de abril de 1976, com a área de 2.585,00 m2.

ARTIGO 2º - As descrições das ruas denominadas Rua Fernanda e Rua Clarice, praça de retorno e área livre, serão feitas pelo interessado, na ocasião da lavratura da escritura competente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de fevereiro de 1979.-

Comissão de JUSTIÇA
Designo para Relator o
S. Aparecido
L. n.º 151 02 179

Manoel Della Santa
PRESIDENTE

GINO DÁRTORA
ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Com vistas ao
Vereador Manoel Della Santa

GINO DÁRTORA
28/02/79

PROVADO EM PRIMEIRA
DISCUSSÃO. S. S. 13 03 79
PRESIDENTE

PROVADO EM SEGUNDA
DISCUSSÃO. S. S. 27 03 79
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
 ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1338/79, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Através do Ofício nº 138-79, de 12 de Fevereiro de 1979, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1158, o Projeto de Lei em tela que dispõe sobre recebimento de ruas, praça de retorno e área livre do loteamento Vila Angélica, em doação.

Sobre o assunto, assim se manifesta a Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 24, inciso IX:

"Artigo 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

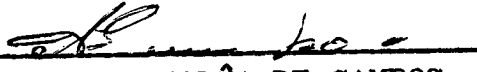
.....

IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo; ...".

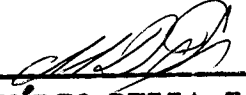
Quanto à parte legal, não vemos empecilhos à aprovação da propositura, que encontra amparo na legislação pertinente.

Assim sendo, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1338/79.

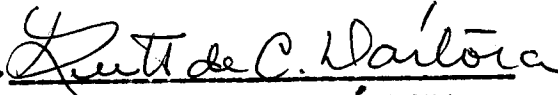
Caieiras, em 19 de Fevereiro de 1979.

RELATOR: 
 APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

Em reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Aparecido Corrêa de Campos ao Projeto de Lei nº 1338/79.

PRESIDENTE: 
 MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO: 
 APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: 
 RUTH DE CARVALHO DÁTORA



RECEBIDO
EM
12 FEV 1979 1043

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 138-79

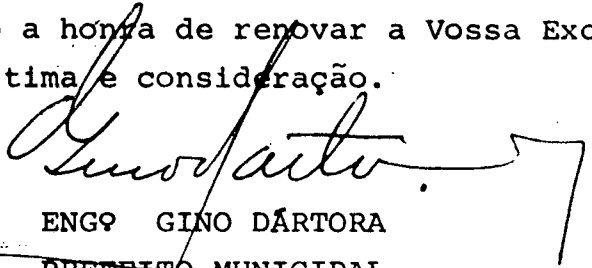
Em 12 de fevereiro de 1979.-

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo relacionados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1157 - Sobre recebimento de ruas da Vila Angélica 2a. Parte, em doação;
- Nº 1158 - Sobre recebimento de ruas, praça de retorno e área livre do loteamento Vila Angélica, em doação;
- Nº 1159 - Sobre retificação da descrição perimétrica da área de terreno de que trata a Lei nº 1250/78;
- Nº 1160 - Sobre autorização para ceder, por empréstimo, às Prefeituras Municipais e Sociedades de Economia Mista do Estado, máquinas de terraplenagem e dá outras providências;
- Nº 1161 - Sobre autorização para assinatura de convênios com Companhias Seguradoras e dá outras providências;
- Nº 1162 - Sobre autorização ao Poder Executivo para proceder a remodelação da Praça Santo Antonio;
- Nº 1163 - Sobre revigoração da Lei nº 1131/78.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 1126

(13 DE ABRIL DE 1976)

Dispõe sobre abertura de ruas e praça.

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Caiçaras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a existência de fato das ruas referida no Processo nº 284, de 30 de Março de 1976, as quais serviam a antiga - propriedade de Da. Norma Teigeler Werloger;

Considerando o interesse do Sr. Antonio Saleme, atual proprietário, em construir 36 casas, beneficiando o Bairro das Laranjeiras;

Considerando terem sido satisfeitas as exigências relativas à cessão de 35% da área para a Prefeitura;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica regularizada a abertura das ruas A, B, C e Praça de retorno, nas larguras constantes da planta que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - A área reservada à Prefeitura é a seguinte:

Ruas e Praça..... 2.275,00 m2.

Área Livre..... 310,00 m2.

TOTAL..... 2.585,00 m2.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Prefeitura Municipal de Caiçaras, em 13 de Abril de 1976.-

Am. Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caiçaras.

Pedro Laszlo
PEDRO LASZLO

=SECRETÁRIO=